



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 11057107/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.005905/2019-73

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Certificados Digitais dentro das especificações padrão ICP-Brasil, tipo A3 (Pessoa Física), incluindo fornecimento de Tokens para armazenamento do tipo USB, com validação do certificado de forma presencial e pré-agendada na cidade de Manaus/AM, visando possibilitar acesso aos sistemas Corporativos do Governo Federal (tipo: SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, Compras governamentais, Conectividade Social e etc.) de servidores da Superintendência Regional da Polícia no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e a tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Aquisição de Certificados Digitais e-CPF A3 (com validade de 3 anos) com fornecimento de Token tipo USB e visita presencial para validação.	15	292,00	4.380,00
Total				4.380,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo de Certificados Digitais necessários tomou por base demanda de servidores do quadro da SR/PF/AM que necessitam deste tipo de acesso tendo em vista suas atribuições/funções dentro da estrutura de delegação da estrutura do órgãos. Em linhas gerais, existem servidores da área de Logística, Recursos Humanos, Ordenadores de Despesas e seus substitutos legais, que por suas atividades internas administrativas fazem uso dos sistemas gerenciais do Governo Federal, onde a utilização de certificados de segurança permite um nível de segurança na internet satisfatório para a transação das informações e serviços.

2.2. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) vem promovendo iniciativas de adoção de mecanismos e recursos de Segurança da Informação e comunicações (SIC) apoiado no Decreto nº3.996, de 31 de outubro de 2001 e alterações posteriores, que regulamentam a prestação de serviços de

Certificação Digital no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

2.3. Essas iniciativas possuem como principal objetivo o atendimento de diretrizes que orientam e regulam o uso de certificados digitais pelos usuários dos sistemas estruturantes (SIASG/COMPRASGOVERNAMENTAIS, SICONV, SCDP, SIGEP dentre outros). Nesse contexto, o MP resolveu adotar uma nova estratégia de operação e execução da certificação digital nos sistemas estruturantes, elegendo um modelo de gestão descentralizado, tendo as Subsecretarias de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), ou órgãos equivalentes como agentes indutores do processo.

2.4. Diante do exposto **o MP deixará de custear os certificados digitais dos usuários dos sistemas estruturantes de outros órgãos, entre eles o DPF, a partir de 1º de Janeiro de 2017, vedada prorrogação futura.** Com vistas a evitar a interrupção do fornecimento dos certificados digitais, cada órgão deverá prever dotação orçamentária específica em seus orçamentos próprios.

2.5. A Certificação Digital nos sistemas estruturantes tem sido realizada pela Autoridade Certificadora do SERPRO (AC/SERPRO) podendo no entanto, ser fornecida por autoridade certificadora de mercado, desde que credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e submetida ao regime de licitação público disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

2.6. ***Esta estimativa é para utilização até 31/12/2019.*** Sendo utilizada a Dispensa tendo em vista o permissivo legal e o enquadramento para despesas de pequeno vulto, compreendidas aquelas hipótese do art. 24, II da lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

2.7. Os tokens e certificados digitais A3 deverão ser fornecidos pela mesma empresa, fato que se justifica devido às dificuldades encontradas com o fornecimento separado dos itens acarretando atrasos na emissão dos certificados. Além disso, caso fosse realizada a adjudicação para empresas distintas, não existiria garantia de compatibilidade entre os sistemas de emissão dos certificados e dos dispositivos de armazenamento, conseqüentemente, causaria prejuízos aos serviços prestados pela PF/AM e o uso de sistemas que precisam de certificação digital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos da contratação especificada neste termo, são classificados como serviços comuns e de pequeno valor, passíveis de aquisição por meio de dispensa de licitação, em conformidade com as disposições do art. 24, II da lei 8.666/93.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. 3.4. O serviço a ser prestado tem natureza imaterial e não gerará impacto ambiental.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. ITEM 1 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE TOKEN

4.1.1. Certificado nível A3 – Tipo e-CPF;

4.1.2. **Quantidade Estimada: 15(QUINZE) Certificados + 15 (QUINZE) Tokens.**

4.1.3. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com os sistemas estruturantes (SIASG/COMPRASGOVERNAMENTAIS, SICONV, SCDP, SIGEP).

4.1.4. Validade: de pelo menos 03 (três) anos contados da emissão do certificado.

4.1.5. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar *logon* na rede.

4.1.6. Ser aderente aos padrões e normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.1.7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.1.8. Deverá ser fornecido em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do Tipo Token (para cada certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:

4.1.8.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e compatível com os sistemas estruturantes (SIASG/COMPRASGOVERNAMENTAIS, SICONV, SCDP, SIGEP).

4.1.8.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3.

4.1.8.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A versão 3.0 (ou compatível).

4.1.8.4. Possuir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.1.8.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.1.8.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo 64 *Kbytes*.

4.1.8.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits.

4.1.8.8. Possuir carcaça resistente a água e à violação.

4.1.8.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores), ou Microsoft Windows 7, 10 e versões anteriores.

4.1.8.10. Possuir compatibilidade com as especificações ISSO 7816, partes 1,2,3 e 4.

4.1.8.11. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 10 e versões superiores.

4.1.8.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.

4.1.8.13. Permitir criação de senha com caracteres alfanuméricos.

4.1.8.14. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.

4.1.8.15. Permitir criação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

4.1.8.16. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução.

4.1.8.17. Permitir a inicialização e reinicialização do Token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*).

4.1.8.18. Suportar pelo menos os seguintes navegadores: *Microsoft Internet Explorer* (versão 7.0 e superiores), *Firefox* (versão 15.0 e superiores) e *Google Chrome* (versão 35 e superiores).

- 4.1.8.19. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- 4.1.8.20. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso.
- 4.1.8.21. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos.
- 4.1.8.22. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- 4.1.8.23. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do Token.
- 4.1.8.24. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - a) Gerenciamento do dispositivo.
 - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
 - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
 - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.
 - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
 - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, conforme proposta apresentada e exigências e Anexos;
- 5.2. Corrigir eventuais inconsistências em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a Contratante.
- 5.3. Responder em até 24 (vinte e quatro) horas solicitações da Contratante, mediante telefone, e-mail ou site a serem fornecidos para a resolução dos problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto.
- 5.4. Oferecer garantia técnica mínima de 01 (um) ano dos serviços/produtos, on site, a contar da emissão do recebimento definitivo pela Contratante. A garantia do objeto independe da vigência do contrato/carta-contrato.
- 5.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante.
- 5.6. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto do contrato.
- 5.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 5.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não algar desconhecimento.
- 5.10. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existente aos tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativista.

5.12. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.13. Executar diretamente o fornecimento do objeto da contratação, podendo subcontratar os serviços acessórios tais como: assistência técnica e transporte, mantendo-se contudo responsável por todas as consequências decorrentes da ação ou omissão da subcontratada.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da Contratada, após a entrega do material, na forma e prazo estabelecido neste documento.

6.2. Efetuar e fiscalizar a execução do Contrato na forma estipulada pela lei 8.666/93 e alterações.

6.3. Rejeitar o objeto quando não atender aos requisitos constantes nas especificações do Projeto Básico.

6.4. Indicar fiscal de corpo de servidores da Contratante.

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho, mediante o fornecimento dos dados dos usuários bem como do agendamento da instalação por parte da Contratada, na forma que segue:

7.1.1. Os pedidos de certificados digitais serão da seguinte forma:

a) Serão solicitados em 03 (três) lotes de 05 (cinco) certificados digitais, ou seja, serão eleitos primeiramente 05 (cinco) servidores para deslocamento à unidade da Contratada para validação do certificado e emissão, após, mais um lote de 05 (cinco) servidores e por fim o último lote de 05 (cinco) servidores.

b) A distribuição em lotes foi assim disposta com o propósito de evitar demandas isoladas e ao mesmo tempo possibilitar que a Contratada querendo possa emitir faturas de cobrança a cada fechamento de lote.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação na presente contratação.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados;

- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus, 27 de Maio de 2019

HÉLIO ELLERES DE SOUSA JÚNIOR
Agente de Polícia Federal
Matrícula 14.778

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
Papiloscopista de Polícia Federal
Matrícula 12.907

Aprovo o presente processo pelo entendimento que trata-se de contratação de elevada importância para o bom andamento dos trabalhos nas Unidades da SR-AM, sendo conveniente e oportuno e coaduna-se aos objetivos da PF.

Verifica-se que o Projeto Básico atendeu aos preceitos legais e está com o valor adequado as necessidades da administração.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 27/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO, Papiloscopista Policial Federal**, em 27/05/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11057107** e o código CRC **DC73125E**.